

Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção vire regra

Autor(a): Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Publicado em: 21 de setembro de 2014

Publicação: conjur_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/para-giorgio-agamben-ha-perigo-que-estado-de-excecao-vire-regra>

Fonte original:

<https://conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/para-giorgio-agamben-ha-perigo-que-estado-de-excecao-vire-regra#ep-5c3bba16

Resumo

SpaccaA expansão totalitária em escala global[1] provoca preocupações para com a continuidade do estado de exceção, que se faz regra, justamente porque se tornou permanente e autojustificativo. A política dos Estados Unidos da América ao longo do combate ao terrorismo, conceitualmente

Texto integral

A expansão totalitária em escala global [1] provoca preocupações para com a continuidade do estado de exceção, que se faz regra, justamente porque se tornou permanente e autojustificativo. A política dos Estados Unidos da América ao longo do combate ao terrorismo, conceitualmente sustentada por John Yoo, professor em Berkeley, é da premissa um emblemático exemplo. O tema do estado de exceção, explorado por Carl Schmitt, para quem é no estado de exceção que se define um soberano, porque é este quem diz o direito, é assunto com o qual também se ocupou Giorgio Agamben, filósofo italiano, que já lecionou nos Estados Unidos. Para Agamben, o estado de exceção fez-se um paradigma de governo [2] , no sentido que a expressão sugere na língua grega: um modelo. O assunto é explorado, direta ou indiretamente, por copiosa literatura [3] . Agamben reconhece a falta de uma teoria do estado de exceção objetivamente consistente no direito público contemporâneo [4] ; não se definiu, ainda, se o estado de exceção seria questão de fato, ou problema jurídico, ainda que se compreenda que a matéria encontra-se em área de intersecção entre o jurídico e o político [5] . Transita-se em uma “terra de ninguém”, onde há a presença (e também a ausência) do direito público e do fato político [6] . O estado de exceção, prossegue Agamben, relaciona-se estreitamente com a guerra civil, com a insurreição e com a resistência [7] . Haveria, assim, um perigoso e impreciso contexto ideológico, de satanização, e ao mesmo tempo de canonização do estado de exceção. O estado de exceção também resulta, segundo Agamben, da erosão dos poderes legislativos do parlamento [8] , passivo e impotente, o que possibilita o ativismo da magistratura. No estado de exceção o executivo veste-se na qualidade de guardião da Constituição, na intuição de Carl Schmitt [9] , situação que se realizou de modo fático na Alemanha do entre guerras, por força da aplicação do art. 48 da Constituição de Weimar [10] . Para Agamben o estado de exceção encontra raízes conceituais na figura do “institutos” do direito público romano clássico. Nessa situação, dois cônsules governavam com base em um decreto baixado pelo Senado [11] . Suspendiam-se direitos, uma vez reconhecida uma transitória situação que exigia

enfrentamento, e que a refinada nomenclatura da casuística juspublicista romana denominava de tumultus , expressão mantida pelas línguas neorromânicas, com o mesmo sentido originário. Legalizava-se a ditadura [12] . O estado de exceção, assim, seria instrumento de combate a uma necessidade [13] . E é justamente aí que reside o perigo. Ainda que em sua feição contemporânea decorra da teorização do direito público da tradição democrático-revolucionária, e não da tradição absolutista [14] – – é um tema de Robespierre, e não de Hobbes – – o estado de exceção, “impunemente, mediante a violência governamental, afasta o aspecto normativo do direito, eliminando-o” [15] . Assim, para Agamben, o totalitarismo faz do estado de exceção uma situação que apresenta um conteúdo aparente de legalidade [16] . Por isso, assusta-nos a passagem de Agamben, para quem, “o estado de exceção apresenta-se (...) como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo” [17] . Constata-se o oxímoro da “ditadura constitucional”, formulado por Carl Schmitt; o estado de exceção permite que o executivo detenha plenos poderes, expressão que segundo Agamben decorre do “verdadeiro laboratório da terminologia jurídica moderna do direito público: o direito canônico”. No estado de exceção decretos são promulgados com força de lei [18] . Regula-se por lei o que não pode ser normatizado [19] . O estado de exceção revela-se, em seu sentido formal, como um espaço jurídico vazio [20] , o que o descaracterizaria como instrumento de ditadura. Porém, as teorizações com as quais contamos não explicitam se o estado de exceção estaria dentro ou fora do ordenamento [21] . A suspensão do ordenamento vigente, para a garantia de sua sobrevivência, acentua Agamben, não suscita uma resposta a uma lacuna normativa; o estado de exceção “apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento, com o objetivo de salvaguardar a existência da norma e sua aplicabilidade à situação normal” [22] . O estado de exceção revela-se como absolutamente perigoso, na medida em que anula o estado jurídico do indivíduo, a exemplo do que ocorrera com aquelas que foram alcançados por medidas de exceção norte-americanas [23] . Nesse sentido, anulando a “potestas”, isto é, o elemento normativo e jurídico da política, em favor da “auctoritas”, nomeadamente, o elemento anômico e metajurídico dos arranjos institucionais [24] , o estado de exceção é o instrumento que denuncia a suspeita matriz comum entre democracia e totalitarismo, instâncias que o provocativo Agamben concebe em um contexto de íntima solidariedade [25] . [1] A expressão é de Flávia Costa, em entrevista a Giorgio Agamben, publicada na Revista do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense, vo. 18, nº 1, janeiro-junho 2006. [2] Cf. Agamben, Giorgio, Estado de Exceção, Rio de Janeiro: Boitempo, 2004. Tradução de Iraci Poletti. [3] Conferir, entre outros, Bercovici, Gilberto, Constituição e Estado de Exceção Permanente-Atualidade de Weimar , Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2004. Em tema conexo, o estado de exceção particularmente no contexto da história constitucional alemã, Caldwell, Peter C., Popular Sovereignty and the Crisis of German Constitutional Law- The Theory and Practice of Weimar Constitutionalism , Durham: Duke University Press, 1997. Schmitt, Carl, Teologia Política , Belo Horizonte: Del Rey, 2006. Tradução de Elisete Antoniuk. Macedo Jr., Ronaldo Porto, Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito , São Paulo: Max Limonad, 2001. Conferir também, Agamben, Giorgio, Homo Sacer- Sovereign Power and Bare Life , Stanford: Stanford University Press, 1998. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Durantaye, Leland de la, Giorgio Agamben- A Critical Introduction , Stanford: Stanford University Press, 2009, especialmente pp. 335-365. [4] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 11. [5] Cf. Agamben, Giorgio, cit., loc. Cit. [6] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 12. [7] Cf. Agamben, Giorgio, cit., loc. cit. [8] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 19. [9] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 29. [10] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 23. [11] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 27. [12] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 75. [13] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 41. [14] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 16. [15] Agamben, Giorgio, cit., p. 131. [16] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 13. [17]

Agamben, Giorgio, cit., loc. cit. [18] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 17. [19] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 22. [20] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 78. [21] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 38. [22] Agamben, Giorgio, cit., p. 48. [23] Cf. Agamben, Giorgio, cit., p. 14. [24] Esses conceitos estão em Agamben, Giorgio, cit., p. 130. [25] Essa percepção é encontrada em pergunta de Flávia Costa feita a Giorgio Agamben na entrevista acima citada.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção vire regra. *conjur_import*, 21 set. 2014. Disponível em: <https://conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/para-giorgio-agamben-ha-perigo-que-estado-de-excecao-vire-regra>. Acesso em: 30 set. 2026.

APA 7ª edição

Godoy, A. S. D. M. (2014, September 21). Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção vire regra. **conjur_import**. <https://conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. 2014. "Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção vire regra." **conjur_import**, September 21. <https://conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra>

BibTeX

```
@article{arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy-para-giorgio-agamben-h-perigo-que-estado-2014,
author = {Godoy, Arnaldo Sampaio de Moraes},
title = {Para Giorgio Agamben há perigo que estado de exceção vire regra},
journal = {conjur_import},
year = {2014},
url = {https://conjur.com.br/2014-set-21/embargos-culturais-giorgio-agamben-perigo-estado-excecao-torne-regra},
urldate = {2014-09-21}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhado 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/arnaldo-sampaio-de-moraes-godoy/para-giorgio-agamben-ha-perigo-que-estado-de-excecao-vire-regra>

PDF gerado em 2026-09-30 21:32 UTC